



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313

L E I D E Nº 1.178

de 01 de julho de 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO EM PARCERIA COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE AGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DUMONT.

O Senhor Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio em parceria com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para construção de prédio destinado a abrigar agência local desta.

ARTIGO 2º- O Município, pelo convênio, cederá à ECT toda mão de obra necessária a integral construção do prédio destinado a instalação da agência local da ECT.

ARTIGO 3º- Ficarão a cargo da ECT todos os projetos e materiais necessários à construção da referida obra.

ARTIGO 4º- A ECT - utilizará o prédio, livre e desembaraçadamente responsabilizando-se no entanto, pelo pagamento das taxas de água, luz e esgoto e telefone que incidirem sobre o imóvel.

ARTIGO 5º- O convênio será formalizado entre as partes interessadas independente de licitação, em decorrência do relevante interesse social.

ARTIGO 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

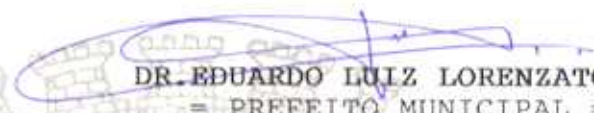
Fax: (016) 644-1313

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. A SECRETÁRIA A FAÇA PUBLICAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ao 01 de julho de 1997


DR. EDUARDO LUIZ LORENZATO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e Registrada na Secretária desta Prefeitura Municipal, da data supra, afixada no lugar de costume.


ELENA MARIA ALVES LORENZATO
= SECRETÁRIA =

